



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 317/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA – EPP

I – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, ou por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA – EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida: Campo Grande n.º 810 no município de Naviraí-MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.345.725/0001-75 e Inscrição Estadual n.º 28.348.882-4, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 012/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 803.765.411-72 e Cédula de Identidade RG 766.713 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Elpídio Bressa Marique, n.º. 306 – Centro; representa a **CONTRATADA** o Sr Marcelo Eduardo Hervatini, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 803.366.559-91 e Cédula de Identidade RG 49564155 SSP-PR, residente e domiciliado em Naviraí-MS, a Rua. José Bonifácio, 34 – bairro: centro.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 150/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico n.º 068/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Contrato **AQUISIÇÃO DE PIPOQUEIRA ELÉTRICA E CARRINHO DE PIPOCA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 233/2022.**

1.2 – TERMO DE REFERENCIA: ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA:

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	2,0	UN	PIPOQUEIRA ELÉTRICA COM BASE EM INOX, COM CAPACIDADE DE ATÉ 10 XÍCARAS DE MILHO PIPOCA POR VEZ (PARA ESTOURAR) ENERGIA DE 127 VOLTS.
2	2,0	UN	CARRINHO DE PIPOCA – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os EQUIPAMENTOS devem ser entregues conforme termo de referência, somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO, e obrigatoriamente deve ser acompanhada da cópia da Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

LOCAL E DATA

Indicação do local e data para entrega dos equipamentos;
 Conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada;
 Entende-se por recebimento os equipamentos entregues e aceitos pelo fiscal do contrato;
 Os equipamentos devem obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor; Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do objeto/serviço e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005.

PRAZO PARA ENTREGA

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, por meio de publicação Diário da Assomasul, (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul/>) e Diário Oficial da União, para comparecer no prazo de 06 (seis) dias para assinar o Contrato, para posterior emissão de ordem de fornecimento para o objeto desta licitação, para todos os itens, com as quantidades e locais indicados. **O nome do responsável pelo recebimento será indicado no contrato ou instrumento equivalente:**

Representante da Gerência solicitante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Os equipamentos serão solicitados conforme termo de referência com garantia do licitante, em cumprimento as exigências contidas no Código de Defesa do Consumidor.
- Deverá atender integralmente o termo de referência, no que diz respeito a especificações.
- Deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, pelo prazo de **60 (sessenta)** dias a contar do recebimento da ordem devidamente assinada.
- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos equipamentos prestando todos os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;
- A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal;
- A contratada ficará obrigada a refazer as suas expensas os serviços que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do serviço obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato preestabelecido;
- Realizar a fiscalização do contrato decorrente da entrega;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, necessárias para a correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I – Entregar com pontualidade o produto ofertado;
- II – Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III – Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação;
- IV – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE**

- I** – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- II** – Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III** – Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV** – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os equipamentos deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL** pelo prazo máximo de **60 (sessenta) dias** a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada emitida pela Gerência de Assistência Social.

3.2 – Os equipamentos deverão atender rigorosamente as descrições apresentadas no Termo de Referência.

3.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos equipamentos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.4 – A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços realizados nos equipamentos, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA

4.1 – A garantia deverá ser da seguinte forma: o que, estabelece o CDC – Código de Defesa do Consumidor, **além das normas jurídicas que regem os contratos com a administração pública**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante. A contratada deverá garantir a qualidade dos **EQUIPAMENTOS**, obrigando-se a repor se houver defeito, ou se for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.2 – Os equipamentos deverão ser entregue novos em perfeito estado de uso e ter garantia não inferior a 12 meses, contados a partir da data de fornecimento e obedecer todos os requisitos do termo de referência.

4.3 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos equipamentos pelo prazo 12 (doze) meses e deverá fornecer no ato da entrega os manuais de instrução e os termo de garantia.

4.4 – O equipamento deverá ser entregue novo sem qualquer tipo de avaria e deverá ser transportado adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

4.5 – O adjudicatário terá que oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, para cada equipamento, contado da data de aceita do equipamento. Irá garantir à **CONTRATANTE**, a assistência técnica do objeto fornecida A garantia oferecida pela contratada, será a assistência técnica completa inclusive deverá arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem os técnicos enviados para realizar as manutenções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

4.6 – O adjudicatário ofertará garantia para os serviços de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega do equipamento, atestado por meio de certificado de garantia, contra quaisquer defeitos de fabricação, projeto e montagem.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 15.376,00 (quinze mil trezentos e setenta e seis reais)**, fixo e irrevogável, correspondente aos seguintes itens:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	28670	PIPOQUEIRA ELÉTRICA COM BASE EM INOX, COM CAPACIDADE DE ATÉ 10 XÍCARAS DE MILHO PIPOCA POR VEZ (PARA ESTOURAR) ENERGIA DE 127 VOLTS.	VINTAGE	UN	2,00	3.545,0000	7.090,00
1	39424	CARRINHO DE PIPOCA – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	PIPOCAR	UN	2,00	4.143,0000	8.286,00
VALOR TOTAL							R\$ 15.376,00

5.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Serviço original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

5.7.1 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.7.2 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

5.7.3 – Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

5.7.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

Ass: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE:

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.3 – Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1 – O prazo de vigência do contrato será até o dia **31/12/2022**, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1 – Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão	: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
Unidade	: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

Órgão/ Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destin o	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
11 1101	8	122	505	2	100	449052340000	6325

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste prego, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:


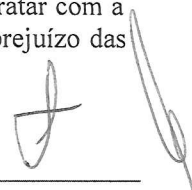
I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

9.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 001

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO
01	2	PIPOQUEIRA ELÉTRICA – MATERIAL EM AÇO INOX, PORTAS E VITRINES EM VIDRO E PAINEL BASCULANTE COM TAMPA EM AÇO INOX. CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 150 GRAMAS DE MILHO DE PIPOCA DIMENSÕES NO MÍNIMO 56X42X68CM PESO PIPOQUEIRA: NO MÍNIMO 15.8KG VOLTAGEM: 110V POTÊNCIA : NO MÍNIMO 1300 WATTS LÂMPADA PARA ILUMINAÇÃO INTERNA GAVETA DE RESÍDUOS EM AÇO INOX INCLUINDO: 01 PIPOQUEIRA ELÉTRICA 01 PAINEL BASCULANTE 01 LÂMPADA 01 MISTURADOR

ITEM 002

02	2	CARRINHO DE PIPOCA-GABINETE EM CHAPA GALVANIZADA COM PINTURA A PÓ MESA SUPERIOR EM AÇO INOXIDÁVEL. CHASSI SUPER REFORÇADO, 02 RODAS PNEUMÁTICA 325 X 8 COM ROLAMENTO, SISTEMA DE AQUECIMENTO DA PAINEL DE PIPOCA À GÁS, BAIXA PRESSÃO, COMPARTILHAMENTO INTERNO PARA ACONDICIONAR O BOTTIÃO DE GÁS E UTENSÍLIOS DIVERSOS. VITRINE COM VIDRO E COM DIVISÃO PARA PIPOCAS DOCE E SALGADA E ABERTURA SUPERIOR VITRINE REMOVÍVEL PARA FACILITAR O TRANSPORTE. MEDIDAS DO PRODUTO: ALTURA ATÉ O TOLDO MÍNIMO 2,00M, LARGURA 55CM COMPRIMENTO 0,70 CM, PESO EM MÉDIA 45KG GARANTIA NO MÍNIMO 03 MESES.
----	---	---



251

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.

13.1 – Das Condições de Entrega: Os equipamentos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL pelo prazo máximo e **60 (sessenta) dias** a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada emitida pela Gerência de Assistência Social.

13.2 – Dos Requisitos de Aceitabilidade: Os equipamentos deverão atender rigorosamente as descrições apresentadas no Termo de Referência. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os itens que vierem a ser recusados sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos itens obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeitos ou forem entregues em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO FORMA DE PAGAMENTO.

14.1 – Do Recebimento: No ato do recebimento os equipamentos deverão ser condizentes com o especificado no Termo de Referência, sendo possível o encaminhamento da NF para o Setor do Núcleo de Compras da Gerência solicitante, para posterior encaminhamento para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da NF.

14.2 – Da Forma de Pagamento: O pagamento conforme instrumento convocatório será de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e relatório do fiscal do contrato, informando que os serviços foram prestados a contento da administração pública ou sem com o devido aceite.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

15.1 – A Quantidade: A disponibilidade financeira está prevista por meio de recursos da gerência de Meio Ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PRAZO DE ENTREGA:

16.1 – O prazo da entrega será de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante solicitação escrita e fundamentada da empresa vencedora do certame.

16.2 – Os EQUIPAMENTOS deverão ser entregues e instalados, no Almojarifado Central conforme **ORDEM DE FORNECIMENTO**, e obrigatoriamente acompanhado da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

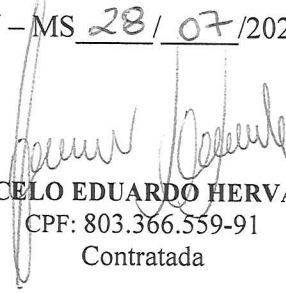
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS 28 / 07 / 2022


LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI
 Ger. De Assist. Social e Ord. De Despesas
 Conforme Decreto nº. 012/2021
 Contratante


MARCELO EDUARDO HERVATINI
 CPF: 803.366.559-91
 Contratada

Testemunhas:


FELIPE PEREIRA LIMEIRA
 Núcleo de Licitações e Contratos


LUCIANO GASPAR FARIAS
 Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO Nº317/2022.
PROCESSO Nº 150/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022
EMPRESA: SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA –
EPP CNPJ Nº: 10.345.725/0001-75

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PIPOQUEIRA ELÉTRICA E CARRINHO DE PIPOCA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 233/2022.

Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 012/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº 803.765.411-72 e Cédula de Identidade RG 766.713 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Elpídio Bressa Marique, nº. 306 – Centro; no uso de suas atribuições designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 317/2022

Gerência	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Ordenadora de Despesa				
Gerência de Assistência Social	Dirce Traversin	8774-2	Dayane Andrade Martins	8723-8

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno Externo;
- IV – Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí – MS, 01 / 08 / 22.

LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI

Ger. De Assist. Social e Ord. De Despesas

Conforme Decreto nº. 012/2021

DIRCE TRAVERSIN
Fiscal de Contrato

DAYANE ANDRADE MARTINS
Fiscal Suplente

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 01/08/2022 16:25:27
Origem do Ofício: Prefeitura Municipal de Naviraí
Operador: FELIPE PEREIRA LIMEIRA
Ofício: 7302832
Data prevista de publicação: 02/08/2022
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
14763973	DOU - EXTRATO DE CONTRATO 317-22.rtf	387d48b2c1b90e08 a332c1984dbb6dde	7,00	R\$ 272,44
TOTAL DO OFICIO			7,06	R\$ 272,44

e vencedora do certame a empresa ANDRE L. DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 08.594.032/0001-74, sendo o valor total de R\$15.164.409,82 (quinze milhões cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e nove reais e oitenta e dois centavos).

Corumbá/MS, 1º de agosto de 2022.

THAMÍRIS LEMOS FRANCO

Presidente da GELIC.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022
Reabertura

O Município de Corumbá - MS, torna público a reabertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº 2.247/2020, Decreto nº 2.298/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 83/2022 - Processo nº 10.360/2022.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas das secretarias, fundações e agências da Prefeitura Municipal de Corumbá.

Recebimento das propostas: 03/08/2022, às 08h00 ao dia 15/08/2022, às 07h00.

Abertura das Propostas: às 09:30 horas do dia 15 de agosto de 2022 (horário de Brasília).

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com

Corumbá-MS, 1º de agosto de 2022.

FELIPE INOCÊNCIO ROCHA DE ALMEIDA

Superintendente de Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

Analisando o recurso apresentado e os argumentos lançados pela empresa Treer Technology Eireli - TREER, bem como, o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal e os demais documentos juntados no processo administrativo, DECIDO:

1.HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro junto com a Assessoria Jurídica, tomando-o como minhas razões de decidir, como se aqui estivesse transcrito, e nego provimento ao recurso, de acordo com os fundamentos do parecer, mantendo-se integralmente a decisão do julgamento do Pregão Eletrônico 010/2022;

2.Comunique-se a presente decisão;

Japorã/MS, 26 de julho de 2022.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022

O Pregoeiro Oficial do Município de Miranda/MS no uso das atribuições que lhes são conferidas. ADJUDICA o item ao licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº 008/2022, na sessão realizada em 28/07/2022, com início às 10h00min horário de Brasília, cujo objeto é a aquisição de veículo tipo Pick-up CS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Vencedora: ENZO VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 05.950.849/0001-40, totalizando R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais).

Miranda- MS, 28 de Julho de 2022.

MAURICELIO BARROS

Pregoeiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022 /

Comunico a HOMOLOGAÇÃO, referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2022, fica convocada o representante da empresa: ENZO VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 05.950.849/0001-40, cujo objeto é a aquisição de veículo tipo Pick-up CS para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; para comparecer na Coordenadoria de Licitações e Contratos situada na Praça Agenor Carrilho, n. 222, Centro de Miranda/MS, e assinar o Contrato Administrativo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, sob pena de decair do direito à contratação, penalidades e sanções previstas no Edital. Será aceita a assinatura digital do representante da CONTRATADA, desde que, seja proveniente de uma unidade certificadora vinculada à ICP-Brasil.

Miranda-MS, 29 de Julho de 2022.

ROSIMEIRE LOPES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2022

Contrato: 306/2022 - Processo: 144/2022 Contratante: Município de Naviraí - MS. Contratada: Altermed Material Médico Hospitalar CNPJ 00.802.002/0001-02 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº. 237/2022. Prazo de Vigência: 25/07/2022 à 31/12/2022. Valor Total: R\$ 7.600,14 (sete mil e seiscentos reais e quatorze centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Fundo Municipal de Saúde - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.302.0504.2.019 - 44.90.52.08.00.00 (R 6096). Assinam: Karin Taise Matsuoca, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 081/2022 (pela contratante) e Maicon Cordova Pereira (pela contratada). Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Marcos Roberto de Oliveira e Francieli Espígaras Bertelli. Data de Assinatura do Contrato: 25/07/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 305/2022

Contrato: 305/2022 - Processo: 144/2022 Contratante: Município de Naviraí - MS. Contratada: CE Carvalho Comercial - ME CNPJ 24.864.422/0001-73 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº. 237/2022. Prazo de Vigência: 01/08/2022 à 31/12/2022. Valor Total: R\$ 14.840,00 (quatorze mil oitocentos e quarenta reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Fundo Municipal de Saúde - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.302.0504.2.019 - 44.90.52.08.00.00 (R 6096). Assinam: Karin Taise Matsuoca, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 081/2022 (pela contratante) e Carlos Eduardo Carvalho (pela contratada). Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Marcos Roberto de Oliveira e Francieli Espígaras Bertelli. Data de Assinatura do Contrato: 01/08/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 317/2022

Contrato: 317/2022 - Processo: 150/2022 Contratante: Município de Naviraí - MS. Contratada: São José Comércio de Tintas, Materiais de Construção e Ferragens LTDA - CNPJ 10.345.725/0001-75 Objeto: AQUISIÇÃO DE PIPOQUEIRA ELÉTRICA E CARRINHO DE PIPOCA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 233/2022. Prazo de Vigência: 28/07/2022 à 31/12/2022. Valor Total: R\$ 15.376,00 (quinze mil trezentos e setenta e seis reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Fundo Municipal de Assistência Social. Despesa: 11.01.08.122.0505.2.100 - 44.90.52.34.00.00 (R 6325). Assinam: Lucineia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 012/2021 (pela contratante) e Marcelo Eduardo Hervatini (pela contratada). Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Dirce Traversin e Dayane Andrade Martins. Data de Assinatura do Contrato: 28/07/2022.



GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 204/2022

Partes : Município de Naviraí – MS e **ADRIANA BRITO DA SILVA**.

Objeto : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **204 / 202 2**.

Vigência : até **22 de dezembro de 202 2** .

Disposição Finais : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **204 / 202 2** não modificadas por este instrumento.

Data : 01 de agosto de 202 2 .

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e **ADRIANA BRITO DA SILVA** contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 016/2022

Partes : Município de Naviraí – MS e **EDINEIA FRANCISCATI SCHUHMANN**.

Objeto : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **016 / 202 2**.

Vigência : até **22 de dezembro de 202 2** .

Disposição Finais : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **016 / 202 2** não modificadas por este instrumento.

Data : 01 de agosto de 202 2 .

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e **EDINEIA FRANCISCATI SCHUHMANN** contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 317/2022

CONTRATO: 317/2022 – **PROCESSO**: 150/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO**: 068/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: **SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA – EPP**
CNPJ: 10.345.725/0001-75

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PIPOQUEIRA ELÉTRICA E CARRINHO DE PIPOCA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 233/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/07/2022 a 31/12/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 15.376,00 (quinze mil trezentos e setenta e seis reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: Fundo Municipal de Assistência Social. Despesa: 11.01.08.122.0505.2.100 – 44.90.52.34.00.00 (R 6325).

ASSINAM:

Lucineia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 012/2021 (pela contratante) e **Marcelo Eduardo Hervatini** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **DIRCE TRAVERSIN** e **DAYANE ANDRADE MARTINS**.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/07/2022.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

GERÊNCIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
AO CONTRATO Nº 155/2022

Partes : Município de Naviraí – MS e **NILDA MARIA DOS SANTOS** .

Objeto : Contratada para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de **Auxiliar de Serviços Diversos, lotada no Hospital Municipal e vinculada à Gerência Municipal de Saúde**.

Vigência: De **01 / 08 / 2022** e término em **01/08/2023** .

Data da Assinatura : **29/07/2022**.

Assinam : **KARIN TAISE MATSUOCA** – Gerente Municipal de Saúde e , Contratado(a) **NILDA MARIA DOS SANTOS** .

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 377/2022

Partes : Município de Naviraí – MS e **FRANCISCO ALVES DE FIGUEIREDO** .



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado do Mato Grosso do Sul

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro – CEP 79950-000
CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409-1500

PEDIDO DE EMPENHO N°: 3188/2022

PROCESSO N° 150/2022

Pregão Eletrônico N° 068/2022

DATA DA EXPEDIÇÃO: 01/08/22

Fornecedor	SÃO JOSÉ COM DE TINTAS, MAT. DE CONST. E FERRAGENS LTDA – EPP
Endereço	AV. CAMPO GRANDE, 810
Cidade	NAVIRAI UF: MS
CEP	79950-000
CNPJ	10.345.725/0001-75
Ins. Estadual	28.348.882-4
Telefone:	3461-0001

Órgão	FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
-------	--

Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
---------	--

Objeto	AQUISIÇÃO DE PIPOQUEIRA ELÉTRICA E CARRINHO DE PIPOCA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
--------	--

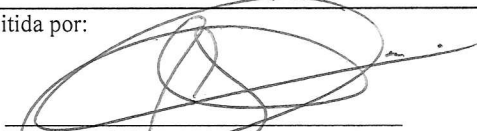
Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
1101	8	122	505	2	100	449052340000	6325

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
1	28670	PIPOQUEIRA ELÉTRICA COM BASE EM INOX, COM CAPACIDADE DE ATÉ 10 XÍCARAS DE MILHO PIPOCA POR VEZ (PARA ESTOURAR) ENERGIA DE 127 VOLTS.	VINTAGE	UN	2,00	3.545,0000	7.090,00
1	39424	CARRINHO DE PIPOCA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	PIPOCAR	UN	2,00	4.143,0000	8.286,00

Contrato n° 317/2022	Valor Total R\$	15.376,00
----------------------	-----------------	-----------

VENCIMENTO DA VIGÊNCIA: 28/07/2022 à 31/12/2022

Emitida por:



Felipe Pereira Limeira
Núcleo de Licitações e Contratos



Adriano Hilário Talarico Soletti
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos
Conforme Portaria n°. 034/2021



Rosângela Teixeira
Gerente Equipe de Controle
de Contrato
Matr. 1664-0



NOTA DE EMPENHO

Nº DE EMPENHO/TIPO 004175/2022 Global RECURSO Orçamentário

ORGÃO/ DOTAÇÃO 11 FMAS - FDO MUN. ASSISTENCIA SOCIA 01 FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOC UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 081220505.2.100.4490.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESPESA 5492

INFORMAÇÕES DO CREDOR: 7414 SAO JOSE COMERCIO DE TINTAS, MATERIAIS D 10.345.725/0001-75 AV. CAMPO GRANDE 810 CENTRO NAVIRAÍ MS

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico NUMERO 68/2022 SOLICITAÇÃO PE 3188/2022 PROC. COMPRA 150 EMISSÃO 01.08.2022 VENCIMENTO 01.08.2022

VALOR ORÇADO 16.000,00 SALDO ANTERIOR 16.000,00 SALDO DO EMPENHO 15.376,00 SALDO ATUAL 624,00

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	UN	PIPOQUEIRA ELÉTRICA COM BASE EM INOX, COM CAPACIDADE DE ATÉ 10 XICARAS DE MILHO PIPOCA POR VEZ (PARA ESTOURAR) ENERGIA DE 127 VOLTS. VINTAGE	3.545,0000	7.090,00
1	2	UN	CARRINHO DE PIPOCA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PIPOCAR VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PIPOQUEIRA ELÉTRICA E CARRINHO DE PIPOCA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS DO	4.143,0000	8.286,00

LOCAL DE ENTREGA

Total Geral

Despesa Autorizada por:

Rosineia Teixeira
Gerente Equipe de Controle
Emitido por:

Contabilidade

Gerente de Finanças

Ordenador de Despesas

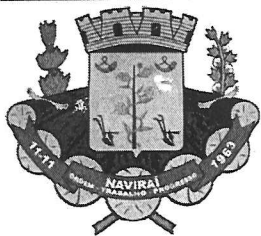
Outras Informações

Renato Nazareno de Souza
Gerente De Orçamento e Contabilidade
CPF: 002.372.281-90
CRC-MS 11360/O-6Viviane R. Bogarim Capilé
Gerente de Finanças
Portaria 148/2022Lucineia Pulquerio Garcia Franciscatti
Gerente de Assistência Social
CPF 803.765.411-72

Controladoria Municipal

Aferido 12/08/22

Fonte de Recursos:



NOTA DE EMPENHO

Nº DE EMPENHO/TIPO 004175/2022 Global RECURSO Orçamentário

ORGÃO/ DOTAÇÃO 11 FMAS - FDO MUN. ASSISTENCIA SOCIA 01 FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOC
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 081220505.2.100.4490.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESPESA 5492INFORMAÇÕES DO CREDOR: 7414 SAO JOSE COMERCIO DE TINTAS, MATERIAIS D 10.345.725/0001-75
AV. CAMPO GRANDE 810 CENTRO NAVIRAÍ MSLICITAÇÃO NÚMERO SOLICITAÇÃO PROC. COMPRA EMISSÃO VENCIMENTO
Pregão Eletrônico 68/2022 PE 3188/2022 150 01.08.2022 01.08.2022VALOR ORÇADO SALDO ANTERIOR SALDO DO EMPENHO SALDO ATUAL
16.000,00 16.000,00 15.376,00 624,00

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			MUNICIPIO DE NAVIRAÍ. PROCESSO 150/2022, PREGÃO ELETRONICO 68/2022, CONTRATO 317/2022 E PEDIDO DE EMPENHO 3188/2022.		

LOCAL DE ENTREGA Total Geral 15.376,00

Rosineia Teixeira Renato Napolitano Viviane Bogarim
Emitido por: Contabilidade Gerente de Finanças Despesa Autorizada por:
Ordernador de DespesasOutras Informações: Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti
Gerente de Assistência Social
CPF 803.765.411-72

Desdobramento: 06325

Fonte de Recursos: 100000- Recursos Ordinários